cadernos de graduação
ciências humanas e sociais

V.9 • N.3 • Edição - 2026.1
ISSN IMPRESSO 1980-1785
ISSN ELETRÔNICO 2316-3143
DOI: 10.17564/2316-3143.2026v9n3p104-112

DO PUNITIVO AO RESTAURATIVO: UM NOVO OLHAR SOBRE OS CONFLITOS ESCOLARES

From Punitive to Restorative: A New Perspective on School Conflicts

Thiago Marinho da Silva Barroso[1]
thiago.marinho@souunit.com.br

Ramonnyare Xavier da Silva[2]
ramonnyare.xavier@souunit.com.br

Júlia Serrão da Silva Pinto[3]
juliaserrao96@gmail.com

Any Eduarda Nanes de Oliveira Farias[4]
any05011999@hotmail.com

Felipe Mendes de Andrade de Carvalho[5]
felipe.mendes91@souunit.com.br

RESUMO

A resolução de conflitos no ambiente escolar tem sido tradicionalmente pautada por medidas punitivas que, embora restabeleçam a ordem momentaneamente, não enfrentam as causas estruturais dos conflitos nem promovem o desenvolvimento emocional dos envolvidos. Nesse contexto, a Justiça Restaurativa (JR) surge como uma proposta transformadora, centrada no diálogo, na empatia e na responsabilização mútua. Este artigo tem como objetivo avaliar os efeitos da inserção das práticas restaurativas no ambiente escolar, por meio de uma revisão integrativa da literatura. A pesquisa foi realizada nas bases SciELO, Lume e DOAJ, utilizando descritores como "Justiça Restaurativa", "Conflitos nas Escolas" e "Violência nas Escolas". Dos 158 artigos inicialmente encontrados, 13 atenderam aos critérios de inclusão. Os estudos analisados demonstram que a JR, quando aplicada de forma estruturada e colaborativa, contribui significativamente para a redução de conflitos, o fortalecimento dos vínculos interpessoais e a construção de uma cultura de paz nas escolas. Experiências relatadas em diferentes contextos brasileiros evidenciam melhorias no clima escolar, na mediação de conflitos e na formação de sujeitos mais empáticos e colaborativos. Apesar dos avanços, a implementação da JR enfrenta desafios, como a resistência de parte da comunidade escolar e a necessidade de formação continuada dos profissionais da educação. Conclui-se que a Justiça Restaurativa possui grande potencial para transformar a cultura escolar, desde que seja adotada como uma política institucional integrada, com o envolvimento ativo de toda a comunidade educativa.

PALAVRAS-CHAVE

Conflitos Escolares. Mediação De Conflitos. Justiça Restaurativa.

ABSTRACT

Conflict resolution in the school environment has traditionally been guided by punitive measures which, although capable of temporarily restoring order, fail to address the structural causes of conflicts or promote the emotional development of those involved. In this context, Restorative Justice (RJ) emerges as a transformative approach based on dialogue, empathy, and mutual accountability. This article aims to evaluate the effects of implementing restorative practices in schools through an integrative literature review. The research was conducted in the SciELO, Lume, and DOAJ databases using descriptors such as "Restorative Justice," "School Conflicts," and "School Violence." Of the 158 articles initially identified, 13 met the inclusion criteria. The studies analyzed demonstrate that RJ, when applied in a structured and collaborative manner, significantly contributes to conflict reduction, the strengthening of interpersonal bonds, and the construction of a culture of peace within schools. Case studies from different Brazilian educational contexts report improvements in the school climate, conflict mediation, and the development of more empathetic and cooperative individuals. Despite these advances, the implementation of RJ still faces challenges, such as resistance from part of the school com-

munity and the need for ongoing teacher training. It is concluded that Restorative Justice holds great potential to transform school culture, provided it is adopted as an integrated institutional policy with the active involvement of the entire educational community.

KEYWORDS

Restorative Justice; School conflicts; Culture of peace; Education; Mediation

1 INTRODUÇÃO

Os conflitos acompanham a trajetória da humanidade desde seus primórdios, configurando-se como expressões inerentes à condição humana e às complexas dinâmicas das interações sociais, frequentemente mediadas por relações de oposição, como a dualidade amigo/inimigo (Sturza; Dutra, 2023). No contexto escolar, essas manifestações são recorrentes e têm despertado crescente atenção por parte de educadores, pesquisadores e gestores. Essa inquietação decorre da necessidade de encontrar estratégias mais eficazes, inclusivas e formativas para lidar com as tensões que emergem nas relações interpessoais no ambiente educacional (Amaral; Ramos, 2018).

Historicamente, as instituições escolares têm recorrido a práticas disciplinares punitivas – como advertências, suspensões e expulsões – como respostas aos comportamentos considerados inadequados. Embora essas medidas possam restabelecer a ordem imediata, não atuam sobre as causas estruturais dos conflitos, tampouco favorecem o desenvolvimento emocional e social dos sujeitos envolvidos (Masson *et al*., 2024). Tal cenário evidencia a urgência de abordagens que ultrapassem a lógica repressiva, voltando-se para a promoção de competências socioemocionais e para a construção de vínculos baseados no respeito, na cooperação e na corresponsabilidade (Nunes, 2018).

Nesse sentido, destaca-se a Justiça Restaurativa (JR), cuja filosofia propõe um novo paradigma na resolução de conflitos, alicerçado na restauração das relações sociais, na escuta ativa, no diálogo e na valorização dos afetados enquanto protagonistas do processo restaurativo (Fróes, 2023). No ambiente escolar, a JR apresenta-se como alternativa promissora às práticas excludentes, oferecendo caminhos dialógicos que favorecem o reconhecimento das necessidades de todas as partes, a reparação dos danos causados e o fortalecimento da convivência pacífica (Passos; Ribeiro, 2016).

Originados do campo jurídico, os métodos restaurativos mostram-se coerentes com os objetivos da educação contemporânea, ao promoverem a responsabilização consciente pelos atos praticados e o envolvimento de toda a comunidade escolar na construção de soluções para os conflitos vivenciados (Masson *et al*., 2024). A implementação da Justiça Restaurativa nas escolas contribui para a consolidação de uma cultura de paz, empatia e respeito mútuo, formando sujeitos mais éticos, críticos e preparados para a vida em sociedade (Nunes, 2018).

Diante desse panorama, o presente artigo tem como objetivo analisar os efeitos da inserção da Justiça Restaurativa como eixo estruturante na resolução de conflitos escola-

res, explorando seu potencial transformador nas práticas educativas e suas implicações na construção de um ambiente escolar mais justo, colaborativo e humanizado.

2 METODOLOGIA

Para responder à questão norteadora "Quais são os efeitos da inserção das práticas restaurativas no ambiente escolar?", realizou-se uma revisão integrativa da literatura. O levantamento dos estudos foi realizado nas bases de dados SciELO, Lume e DOAJ, utilizando o operador booleano "AND" e os seguintes descritores: "Justiça Restaurativa", "Conflitos nas Escolas", "Práticas Restaurativas nas Escolas" e "Violência nas Escolas". Os critérios de inclusão adotados foram: artigos originais e estudos acadêmicos publicados entre 2015 e 2025, nos idiomas português e inglês, que abordassem temas relacionados à justiça restaurativa, conflitos no contexto escolar e práticas restaurativas aplicadas em ambientes educacionais.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a seleção inicial na literatura, foram identificados 158 artigos. No entanto, após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, apenas 13 foram selecionados para compor a base de análise deste estudo. Os artigos escolhidos abordam os principais conceitos relacionados às temáticas centrais, como conflito, justiça restaurativa e métodos restaurativos. Além disso, foram priorizados os estudos que analisam a aplicação da justiça restaurativa no contexto escolar brasileiro, especialmente aqueles que apresentam experiências práticas, os desafios enfrentados e os resultados observados.

Segundo estudo realizado por Evans *et al*. (2018), ao se priorizarem relacionamentos saudáveis e a dignidade de cada indivíduo, há uma significativa possibilidade de estabelecer uma cultura restaurativa no ambiente escolar. Essa abordagem desafia a lógica tradicional de hierarquia e poder, promovendo o protagonismo discente no processo educativo e fortalecendo a autonomia dos estudantes como agentes ativos na construção do conhecimento.

O estudo também evidencia que a Justiça Restaurativa, quando implementada nas escolas, pode representar uma estratégia eficaz de enfrentamento à violência, favorecendo um ambiente seguro e respeitoso. Isso ocorre por meio da criação de canais de comunicação abertos e processos decisórios que visam à reparação de danos e ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como a empatia e a resolução pacífica de conflitos, Evans *et al* (2018).

Nesse mesmo sentido, Arlé (2018) destaca que os recursos restaurativos aplicados no contexto educacional promovem o empoderamento, a segurança, a inclusão, o sentimento de pertencimento e o acolhimento de toda a comunidade escolar. Já Nunes (2018, p. 10) afirma que

> As práticas restaurativas constituem-se em procedimentos e atividades pró-ativas que podem colaborar para a prevenção e a resolução positiva de conflitos em geral, contribuindo para evitar a violência e garantir o desenvolvimento de boas relações no espaço escolar.

A aplicação prática dessas concepções é exemplificada por um relato de experiência ocorrido no Colégio Estadual Visconde de Guarapuava, no estado do Paraná, entre os anos de 2018 e 2024. A escola, marcada por um histórico de violência simbólica e institucionalizada, iniciou a utilização de círculos de Justiça Restaurativa como alternativa à censura e repressão tradicionalmente adotadas. De acordo com Camilos *et al*. (2024), a experiência estimulou a prática do diálogo, a escuta ativa e a empatia, favorecendo a construção de uma cultura de paz e a redução do bullying, com resultados considerados satisfatórios no médio prazo. A interação dialógica, proporcionada pelos círculos permitiu ainda a emergência de aspectos ocultos do cotidiano escolar, frequentemente invisibilizados pelas práticas disciplinares convencionais.

Silva *et al*. (2021), corroborando essa perspectiva, analisam o Projeto Pilares, desenvolvido no estado de Goiás, o qual concretiza as recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU) em relação à difusão da Justiça Restaurativa. O projeto também se articula com os objetivos estratégicos do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), ao fomentar práticas restaurativas nas escolas e promover a capacitação docente. Os resultados obtidos revelaram melhorias significativas nas relações interpessoais, na cultura escolar e na conscientização de alunos e profissionais da educação.

Silva (2015), por sua vez, relata a implementação da Justiça Restaurativa em escolas públicas do município de Santa Maria (RS), como instrumento de enfrentamento à violência escolar. A autora destaca que essa abordagem tem o potencial de transformar a realidade educacional, assegurando os direitos de crianças e adolescentes, e contribuindo para a formação de sujeitos mais empáticos, afetivos e propensos a construir relações sociais harmoniosas.

Ainda nesse campo, Américo Júnior (2015) ressalta que, ao possibilitar a escuta das histórias de vida dos envolvidos e abrir espaço para a expressão de suas angústias e necessidades, a Justiça Restaurativa torna-se uma ferramenta poderosa para a resolução de conflitos. Tal prática contribui para a criação de um ambiente escolar mais saudável, acolhedor e propício ao aprendizado.

Outro exemplo relevante é apresentado por Capiberibe (2022), em estudo de caso realizado na Escola Municipal de Educação Gota de Leite, localizada em Santos (SP). A pesquisa avaliou os efeitos da implementação da Lei Municipal nº 3.371/2017, que instituiu o Programa de Justiça Restaurativa na Rede Municipal de Ensino. O estudo analisou as estratégias adotadas pelos educadores e os impactos dessa política pública, destacando o potencial da Justiça Restaurativa na promoção de relacionamentos saudáveis e de uma cultura de paz, alinhando-se a experiências bem-sucedidas em outras regiões do Brasil e em contextos internacionais.

Apesar dos avanços descritos, é imprescindível considerar os desafios enfrentados na efetivação dessas práticas, como a resistência de alguns profissionais da educação, especialmente aqueles com posturas mais conservadoras, e a dificuldade de adaptação ao novo paradigma pedagógico. Diante disso, é fundamental que a implementação das práticas restaurativas seja acompanhada de um processo contínuo de diálogo, formação e sensibilização da comunidade escolar. A participação ativa de professores, gestores, estudantes e familiares é essencial para que a Justiça Restaurativa não seja percebida

como uma imposição administrativa, mas sim como uma proposta coletiva, democrática e transformadora de convivência escolar.

O engajamento de toda a comunidade educativa desde a concepção até a consolidação do projeto fortalece a adesão à proposta e aumenta significativamente suas chances de sucesso. Dessa forma, promove-se a construção de um ambiente escolar mais empático, cooperativo e inclusivo, no qual os conflitos são compreendidos como oportunidades de crescimento e aprendizado mútuo.

4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, evidencia-se que a Justiça Restaurativa configura-se como um caminho promissor e profundamente transformador para a resolução de conflitos no ambiente escolar. A revisão da literatura e os estudos de caso analisados demonstram que, quando aplicada de forma estruturada, reflexiva e com o devido engajamento da comunidade escolar, a Justiça Restaurativa não apenas oferece uma alternativa mais humanizada para a gestão de conflitos, como também contribui significativamente para a construção de uma cultura de paz, empatia, corresponsabilidade e cooperação entre educadores, estudantes e demais envolvidos.

As práticas restaurativas se destacam como instrumentos eficazes tanto na prevenção quanto na mediação de conflitos, ao mesmo tempo em que favorecem o desenvolvimento de competências socioemocionais essenciais à formação integral dos estudantes. Seu impacto transcende a resolução pontual de situações problemáticas: promove uma mudança cultural profunda, em que a justiça não se restringe à punição, mas é ressignificada por meio do diálogo, da escuta ativa e da responsabilização coletiva.

Ao proporcionar espaços seguros de expressão emocional e escuta, a Justiça Restaurativa fortalece vínculos, reconstrói relações e contribui para a formação de sujeitos mais conscientes, éticos e preparados para enfrentar os desafios da vida em sociedade de forma colaborativa e não violenta. Trata-se, portanto, de uma abordagem que se alinha com os princípios da educação integral e com os compromissos de uma escola democrática, inclusiva e transformadora.

No entanto, sua implementação ainda enfrenta desafios significativos. A resistência de setores que defendem modelos disciplinares punitivos, a carência de formação continuada dos profissionais da educação e a dificuldade de institucionalização das práticas restaurativas no cotidiano escolar são obstáculos que precisam ser superados. A consolidação da Justiça Restaurativa requer uma atuação conjunta entre gestores, educadores, estudantes e famílias, bem como políticas públicas que garantam recursos, formação e acompanhamento sistemático.

Ademais, embora os resultados imediatos observados nas experiências analisadas sejam positivos, é fundamental o desenvolvimento de pesquisas que avaliem os efeitos da Justiça Restaurativa a médio e longo prazo, considerando a diversidade dos contextos escolares e das realidades socioculturais. A produção científica ainda carece de dados empíricos mais abrangentes que sustentem, de forma consistente, a eficácia duradoura dessas práticas, especialmente em relação ao seu impacto estrutural e à transformação das relações escolares.

Em síntese, a Justiça Restaurativa apresenta um notável potencial para transformar a cultura escolar, tornando-a mais dialógica, justa e humanizada. Contudo, sua efetividade dependerá do compromisso coletivo com a formação continuada dos educadores, com o envolvimento ativo da comunidade escolar e com o fortalecimento de uma cultura institucional pautada no respeito, na empatia e na resolução pacífica de conflitos. Espera-se, assim, que futuros estudos aprofundem essa temática e contribuam para consolidar a Justiça Restaurativa como um pilar fundamental na promoção de uma educação verdadeiramente emancipadora e inclusiva.

REFERÊNCIAS

AMARAL; RAMOS, Diana Elizabette Lima; POUCHAIN, Jeannette Filomeno. Mediação de conflitos no ambiente escolar para promover a cultura de paz. **Conhecer:** Debate entre o Público e o Privado, v. 8, n. 21, 2018. Licença Creative Commons Atribuição.

AMÉRICO JÚNIOR, Carlos Magno. **Justiça restaurativa e cultura de paz no ambiente escolar:** um caminho para a transformação social. 2015. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

ARLÉ, Carla. **Justiça restaurativa nas escolas:** práticas para além da mediação de conflitos. Revista Justiça e Cidadania, v. 20, n. 227, p. 48-52, 2018.

CAMILO, Merielle; BELONI, Belmiro Marcos; KARPINSKI, Vanesca Toledo. Justiça restaurativa na escola: relato de experiência integrado à disciplina de Filosofia no Ensino Médio. **Aracê**, v. 6, n. 4, p. 11738-11754, 2024.

CAMILOS, Mariana R.; FERREIRA, Tatiane S.; ANDRADE, Vanessa P. Relato de experiência: práticas restaurativas no Colégio Estadual Visconde de Guarapuava. **Revista Educação em Movimento**, v. 26, n. 1, p. 102-115, 2024.

CAPIBERIBE, Janina Morgantini. **A implementação da política pública de justiça restaurativa em contexto escolar:** um estudo de caso: a Escola Gota de Leite Cidade de Santos São Paulo, Brasil. 2022. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2022.

DE SOUSA, Aldinéia Costa; SALES, Janaíne Beserra; DE FREITAS, Janayny Hayumy. A justiça restaurativa na educação: caminhos para a prevenção da violência nas escolas. **Revista Jurídica do Nordeste Mineiro**, v. 5, n. 1, 2024.

EVANS, Katherine R.; LESTER, Jessica N.; ANFARA JR., Vincent A. Restorative practices in schools: a research review. **Children & Schools**, v. 40, n. 4, p. 201-209, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1093/cs/cdy009. Acesso em: 5 ago. 2025.

FRÓES, Iara Alves Etti. O conceito de justiça restaurativa no direito brasileiro. [s.d.].

GROSSI, Patrícia Krieger; GERSHENSON, Beatriz; DOS SANTOS, Andréia Mendes. Justiça restaurativa nas escolas de Porto Alegre: desafios e perspectivas. *In*: **Justiça para o século 21:** instituindo práticas restaurativas: semeando justiça e pacificando violências. Porto Alegre: [s.n.], 2008.

JUNIOR, Elston Américo. **Resolução de conflitos escolares:** a justiça restaurativa e sua possibilidade de diminuição do índice de violência. [s.d.].

MASSON, Lívia Neves *et al*. Práticas restaurativas na escola: superar violências. **Sinergias:** Diálogos Educativos para a Transformação Social, n. 16, fev. 2024.

NUNES, A. M. Justiça restaurativa e sua aplicação na resolução de conflitos escolares. **Revista Brasileira de Educação**, v. 23, n. 73, p. 1-19, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1590/s1413-24782018230073. Acesso em: 5 ago. 2025.

NUNES, Antônio Carlos Ozório. **Diálogos e práticas restaurativas nas escolas:** guia prático para educadores. São Paulo: Ministério Público do Estado de São Paulo; Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, 2018.

PASSOS, Célia Maria Oliveira; RIBEIRO, Olga Oliveira. A justiça restaurativa no ambiente escolar: instaurando um novo paradigma. *In*: **ISA-ADRS:** mediação e gestão de conflitos. Rio de Janeiro: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, mar. 2016.

SILVA, Amanda Ferreira da. **A justiça restaurativa no contexto escolar:** construindo a cultura de paz. 2015. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2015.

SILVA, Isabel Cristina Martins; POZZOBON, G. N. A implementação da justiça restaurativa como cultura de paz nas escolas públicas do município de Santa Maria/RS. Seminário Internacional de Mediação de Conflitos, 2013. **Anais[...]**, Santa Maria, p. 1–19, 2013.

SILVA, Jéssica Traguetto; NEVES, Kássia Barros; SOUSA, AOM. A aplicação da justiça restaurativa no âmbito escolar e o caso do Estado de Goiás. **Revista Parlamento e Sociedade**, São Paulo, v. 9, n. 16, p. 95-114, 2021.

SILVA, Renata Martins da; OLIVEIRA, Laura Souza de; MORAIS, Hélio Teixeira. Projeto Pilares: justiça restaurativa e direitos humanos na escola. **Revista de Educação**, v. 36, n. 3, p. 345-361, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.14393/REVEDU-v36n3a2021-8. Acesso em: 5 ago. 2025.

STURZA, Janaína Machado; DUTRA, Gabrielle Scola. Conflitos no âmbito da saúde pública: o direito à saúde pela mediação sanitária sob a perspectiva do direito fraterno. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, n. 82, p. 163-182, 2023.

1 Acadêmico do curso de Direito, Universidade Tiradentes – UNIT, Propriá/SE.
E-mail: thiago.marinho@souunit.com.br

2 Acadêmico do curso de Direito, Universidade Tiradentes – UNIT, Propriá/SE.
E-mail: ramonnyare.xavier@souunit.com.br

3 Acadêmica do curso de Direito, Universidade Tiradentes – UNIT, Propriá/SE.
E-mail: juliaserrao96@gmail.com

4 Doutoranda em Biotecnologia Industrial, Universidade Tiradentes – UNIT, Aracaju/SE.
E-mail: any05011999@hotmail.com

5 Professor, Universidade Tiradentes – UNIT, Aracaju/SE. E-mail: felipe.mendes91@souunit.com.br

Recebimento: 5/10/2025

Avaliação: 30/11/2025

Aceite: 20/02/2026

https://periodicos.set.edu.br/cadernohumanas

****** Uma publicação exclusiva para alunos de graduação dos cursos de ciências humanas e sociais da Universidade Tiradentes

Este é um artigo em acesso aberto distribuído nos termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Unit UNIVERSIDADE TIRADENTES

EDITORA UNIVERSITÁRIA TIRADENTES

cadernos de graduação
ciências humanas e sociais